



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua Jose de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOEL RODRIGUES 02239054964**, inscrita no C.N.P.J. Nº 21.617.660/0001-96, com sede na Localidade de Rio da Prata, Município de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representada pelo Senhor Joel Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob nº. 022.390.549-64, residente e domiciliado na localidade de Rio da Prata, Município de Santa Maria do Oeste – Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1.º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso I, alínea “b” c/c, § 1.º, considerando o surgimento de novas matrículas escolares sendo necessária alteração da rota, aumentando em 8 KM diários a linha 11, fica aditivado em 6,5 % o valor total constante no Contrato Administrativo nº 060/2015, passando de R\$ 64.682,51 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) para R\$ 68.886,87 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

- a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 15 de Julho de 2016.

CLAUDIO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

JOEL RODRIGUES 02239054964

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-5
CPF: 033.183.689-03



Carros

VECTRA 2005
Raridade,
completo, se-
gundo dono,
prata, valor
R\$ 21.500,00.

Contato 44
9912 3664.

AMAROK 2013
Preta, placa A,
dupla, diesel,
180cv, ABS,
4x4, Air Bag,
protetor de ca-
çamba e lona
maritima, câm-
bio manual.

Fone 44 9946
8808

Astra Sedan
Advantage
2008
preto comple-
to R\$ 30.000.
Contato pelo
fone 3017
0691.

GM S-10 2.2
MPFI
GASOLINA,
8 VALVU-
LAS, CABINE
SIMPLES,
PRETA, 1995,
DIREÇÃO HI-
DRÁULICA,
TRAVAS,
ALARME, RO-
DAS, PNEUS

NOVOS, MUI-
TO CONSER-
VADA. FONE
44-9988-2121
MONZA GLS
94, COMPLE-
TO AR, DIR, VI-
DROS, AZUL,
ORIGINAL,
PLACA A R\$
7.600,00 FONE

Calha

FAB
DE RU

Fone:
(44) 3525-8511

Av. Paraná, 124-



Prefeitura de
PALMITAL
Gestão Cidadã | 2013 - 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 093/2016
Procedimento Licitatório nº 138/2016

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO 005/2016 - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2016 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 40.566,67 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 30 de Agosto de 2016.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal Interino



Prefeitura de
PALMITAL
Gestão Cidadã | 2013 - 2016

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 119/2016, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, que tem por objeto "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA. A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes nas planilhas e projetos anexos ao edital", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto ao licitante:

C W CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.305.541/0001-92 LOTE 001 - no valor de R\$ 618.976,88 (Seiscentos e Dazoito Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais, Oitenta e Oito Centavos), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada colou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 618.976,88 (Seiscentos e Dazoito Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais, Oitenta e Oito Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 30 de Agosto de 2016.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal Interino



Prefeitura de
PALMITAL
Gestão Cidadã | 2013 - 2016

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 091/2016, que tem por objeto "ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE PROERD NO ANO DE 2016", pelo licitante Global por Lote, conforme especificado no Edital e Classificação e Parecer Jurídico, J

VIVIANE DE OLIVEIRA PALMITAL
LOTE 01 no valor global de R\$ 3.400,00 o mesmo apresentou proposta e Cujos valores estão compatíveis licitatório.

Tendo em vista que as empresas apresentadas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 3.400,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 30 de Agosto de 2016.

HELOISE HELEN



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.644/0001-26

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.644/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP - PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOEL RODRIGUES 02239054964**, inscrita no C.N.P.J. nº 21.817.060/0001-96, com sede na Localidade de Rio da Prata, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada pelo Senhor Joel Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob nº 022.390.549-64, residente e domiciliado na localidade de Rio da Prata, Município de Santa Maria do Oeste - PR e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1.º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c, § 1.º, considerando o surgimento de novas matrículas escolares sendo necessária alteração da rota, aumentando em 8 KM diários a linha 11, fica aditivado em 6,5 % o valor total constante no Contrato Administrativo nº 060/2015, passando de R\$ 64.882,51 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) para R\$ 68.886,87 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:



TERMO DE ACORDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES

DE UM LADO: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV, CNPJ nº 04.887.994-0001/60, sita à Rua Princesa Isabel, 792, Centro, CEP 85270-000, telefone (42) 3657 2404, e-mail: palmitalprev@hotmail.com, neste ato representada por sua presidente **ROSILDA MARIA VARELA**, portadora do RG 8406025-2, inscrito no CPF/MF 925.113.849-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO: BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede no SBS Quadra 2, Bloco H, lote 8, Ed. Sede II, 11º andar, Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.000.000/0001-81, representado por seu gerente **MARIO ANDRADE FURTADO DE MENDONÇA**, inscrito no CPF/MF 488.858.40072, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo de acordo de pagamento de débitos em atraso, na forma da Lei Municipal nº 02/2008, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FATOS: O **CONTRATADO** prestou serviços ao **CONTRATANTE** para elaboração de avaliação atuarial referente ao exercício de 2014, no valor certo de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), cujo laudo restou entregue no mês de dezembro de 2015, porém não houve débito em conta da tarifa contratada, nem pagamento mediante empenho. Devido a inconsistência nos dados cadastrados o MTPS notificou o **CONTRATANTE** para adotar as providências, sendo solicitado ao **CONTRATADO** os ajustes como condição para pagamento do serviço prestado. No mês de julho de 2016 foi atendida a solicitação, baixando-se a pendência perante o MTPS, motivo pelo qual firma-se o presente acordo para pagamento do valor do serviço prestado, porém sem qualquer acréscimo legal, já que também existiu mora por parte do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais) mediante crédito em conta indicada por este no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal solicitando o pagamento para fins de empenho, liquidação e quitação. Não haverá qualquer acréscimo seja de juros ou de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA: E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de acordo de pagamento de valores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 19 de agosto de 2016.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONTRATADO: LUCAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

OBJETO: Aquisição de Serviço de Impressão em Impressão Especializada em Impressão de Proerds no Ano de 2016.

VIAGEM DO CONTRATADO

VALOR TOTAL (R\$ reais)